



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº039/90

Dispõe sobre autorização para concessão de abono salarial.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Turiuba, autorizado a conceder para o mês de agosto de 1990, um abono salarial aos funcionários públicos municipais, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título nem será sujeito a quaisquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de agosto de 1.990

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha da cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário